



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1110003/2021
Fls.:	90
Rubrica:	

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA  
PARA PATROCÍNIO A FESTIVAIS CULTURAIS  
Nº 003/2021

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Lugar - MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 030/2021, torna público o presente Edital de Chamada Pública nº 003/2021 (Festividades Culturais), que tem como objeto a premiação de músicos, bandas e artesãos desta Municipalidade.

O presente edital se justifica diante da continuidade do cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e da necessidade de ações emergenciais destinadas a amenizar as consequências causadas pelas medidas necessárias de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública adotadas no âmbito Municipal, bem como, uma alternativa à continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo local.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Minuta do Contrato de Patrocínio (Anexo I);
- Formulário de Recurso (Anexo II);
- Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo III);
- Proposta de Projeto (Anexo IV);
- Modelo de Declaração de Residência (V).

1.2. Para fins deste Edital considera-se a Prefeitura Municipal de Bom Lugar como **patrocinadora** e os proponentes selecionados como **patrocinados**.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1. O **Edital de Seleção Pública para Patrocínio a Festivais Culturais** é uma das ações referente ao inciso III, Art. 2º da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos para apoio a cultura e patrocínio a festivais culturais em todas as regiões do Município de Bom Lugar em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Promover e fomentar o circuito de festivais existentes no Município como ambientes dinamizadores da cena cultural e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1110001/2021
Fls.:	91
Rubrica:	

- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d) Valorizar a produção artística do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural local, contribuindo para a geração de renda de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do Município de Bom Lugar – MA.

2.2. De forma mais específica, o patrocínio concedido a projetos de iniciativa de terceiros tem como objetivo divulgar atuação, programas e políticas públicas culturais, promover o interesse público, fortalecer conceito, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Edital de Seleção Pública para Patrocínio a Festivais Culturais é uma ação referente ao inciso III, da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas a amenizar as consequências causadas pelas medidas necessárias de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública adotadas no âmbito Municipal, bem como, uma alternativa à continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo local.

Ainda que a palavra festival tenha a sua etimologia na “festa”, no “congraçamento”, também é possível pensarmos nestes eventos enquanto instrumentos de comercialização e difusão da produção cultural em outras regiões e até mesmo países. Com o desenvolvimento tecnológico, um evento pode atravessar fronteiras e atingir públicos de diversas culturas e nacionalidades.

### 4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital a SELEÇÃO para fins de PATROCÍNIO de PROPOSTAS CULTURAIS, a serem apresentadas por artistas e/ou bandas/grupos musicais ou outros grupos culturais, para apresentação artística em eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Lugar – MA, que tenham no seu escopo o objetivo de divulgar a atuação, os programas e as políticas públicas culturais, por meio de promoção do interesse público na efetivação de direitos culturais.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os proponentes deverão apresentar apenas **01 (uma)** proposta para uma das categorias, que deverão ter seus critérios de elegibilidade devidamente comprovados.

### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

6.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos da Lei Audir Blanc, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao patrocínio a artistas e/ou bandas/grupos musicais ou outros



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1130001/2021  
Fls.: 92  
Rubrica:

**grupos culturais** cuja execução ocorrerá no exercício de 2021.

Nº	PROJETOS CULTURAIS	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Artista solo	8	2.000,00	16.000,00
2	Bandas, grupos ou coletivos musicais, formados por 03 ou mais integrantes	5	3.500,00	17.500,00
3	Duplas de cantores	4	3.000,00	12.000,00
4	Apresentação musical eletrônica (DJ)	2	2.500,00	5.000,00
5	Instrumentistas	4	2.500,00	10.000,00
6	Artesão	15	2.500,00	37.500,00
7	Dançarino de capoeira	1	2.000,00	2.000,00
TOTAL				100.000,00

**6.2** As despesas realizadas com as premiações correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0217- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	13 – Cultura
SUBFUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural
PROGRAMA:	0999 – Atividades Sócios-Culturais
PROJETO/ATIVIDADE:	2.999 – Lei Aldir Blanc
FONTE DO RECURSO:	0155000000 – Transferencia Especial da União.
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras...
SALDO DISPONÍVEL:	100.000,00

## 7 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

- 7.1** As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas presencialmente, no período de 05 a 12 de novembro de 2021, das 08:00 as 12:00 horas, e das 14:00 as 17:00, no prédio do CAPS, localizado a Rua Manoel Severo, CEP. 65.704-000, Centro, Bom Lugar, MA. Maiores informações pelo telefone (99)984537059 ou pelo e-mail [sec.cultura.bl2021@outlook.com](mailto:sec.cultura.bl2021@outlook.com).
- 7.2** . As inscrições no último dia se encerrarão às 17h00min do dia 12 de Novembro de 2021.
- 7.3** . Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
- 7.4** Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 7.5.** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1110001 12021
Fls.:	23
Rubrica:	

- 8.1. Preenchimento de formulário de Inscrição;
- 8.2. Cópia simples do RG e CPF do proponente;
- 8.3. Comprovante de Residência do proponente (últimos 03 meses);
- 8.3.1 Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente.
- 8.4. Currículo/ Portfólio/ Release atualizado;
- 8.5. Cópia do Cartão Bancário em nome do Proponente informando nitidamente: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido;
- 8.5.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
- 8.5.2. A conta bancária deve estar ativa desde o ato da inscrição.
- 8.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 8.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 8.8. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 8.9. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 8.10. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;
- 8.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.12. As certidões no ato da inscrição devem estar dentro do prazo de validade.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

- 9.1. Formulário de Inscrição;
- 9.2. Cópia simples do RG e CPF do proponente;
- 9.3. Comprovante de Residência do proponente (último 03 meses);
- 9.4. Currículo/ Portfólio/ Release atualizado;
- 9.5. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:
- 9.5.1. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
- 9.5.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
- 9.5.3. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
- 9.5.3.1 Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente.
- 9.5.4. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência (últimos 03 meses);
- 9.5.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão;
- 9.5.6. No caso de Microempreendedor individual deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 9.6. Cópia do Cartão Bancário em nome do Proponente informando nitidamente: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome empresarial do favorecido;
- 9.6.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
- 9.6.2. Não será aceito como comprovante bancário apenas o print inicial da página do aplicativo bancário, visto este não contemplar todas as informações necessárias à realização do pagamento, solicitadas acima.
- 9.6.3. A conta bancária deve estar ativa desde o ato da inscrição.
- 9.6.4. A conta bancária deve ser vinculada ao CNPJ da PESSOA JURÍDICA, não sendo aceita conta bancária do representante da empresa;
- 9.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove que é sediada



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1110001/2021
Fls.:	94
Rubrica:	

e constituída no Maranhão;

- 9.8. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 9.9. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 9.10. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 9.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 9.12. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;
- 9.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.14. Certidão de Regularidade perante o FGTS.
- 9.15. As certidões no ato da inscrição devem estar dentro do prazo de validade.

## 10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1 São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Seleção e Julgamento. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor público municipal, estadual ou federal e/ou terceirizado vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta.
- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

## 8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

- 10.1.1 Análises técnicas dos projetos enviados, que será realizada pela **Comissão de Seleção e Julgamento**.
- 10.1.2 A Comissão de Seleção e Julgamento será designada por portaria específica para este fim, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- 10.1.3 Os critérios de seleção e pontuação serão considerados conforme item 11 deste Edital.
- 10.1.4 O trabalho da Comissão de Seleção e Julgamento não será remunerado.
- 10.1.5 Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de serem inabilitados e desclassificados.
- 10.1.6 Cada membro da Comissão de Seleção e Julgamento é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

11.1 Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação.

11.1.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, considerando os seguintes



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 3310001/2021  
Fls.: 25  
Rubrica:

critérios.

### 11.1.2. MÉRITO CULTURAL

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA - Projetos	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Residente no Município de Bom Lugar nos últimos 24 meses	20
02	Estar de acordo com a Lei 14.017 e as exigências deste edital	30
03	Todos os anexos e documentos preenchidos de forma correta no ato da inscrição	10
04	Qualidade do Projeto: organização, coerência entre o que será realizado e como será realizado	30
06	Desenvolve atividades voluntárias na comunidade de Bom Lugar	10
		<b>100</b>

TEM	CRITÉRIO PARA PESSOA JURÍDICA Projeto	PONTUAÇÃO
01	Desenvolveu atividades no município de Bom Lugar nos últimos 24 meses	20
02	Estar de acordo com a Lei 14017 e as exigências deste edital	30
03	Todos os anexos e documentos preenchidos de forma correta no ato da inscrição	10
04	Qualidade do Projeto: organização, coerência entre o que será realizado e como será realizado	30
06	Desenvolve atividades voluntárias na comunidade de Bom Lugar	10
		<b>100,00</b>

**11.1.3.** A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

**11.1.4.** Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação do critérios de mérito cultural e de políticas afirmativas previstos.

**11.1.5.** A classificação das iniciativas serão por ordem decrescente de pontuação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	111000112021
Fls.:	96
Rubrica:	

## 12. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

**12.1.1.** O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção da Proposta será divulgado na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial) no site: [www.bomlugar.ma.gov.br](http://www.bomlugar.ma.gov.br), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

**12.1.2.** O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para a Comissão de Seleção e Julgamento da prefeitura em formulário específico de recurso sendo vedada a inclusão de novos documentos.

**12.1.3.** A Comissão de Seleção e Julgamento fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**13.1** A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Prefeito e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.).

**13.2** Não caberá recurso do resultado final.

## 14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

**14.1** O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1 – Inscrições	05/11/2021	12/11/2021
2 - Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição e Avaliação e seleção das propostas	15/11/2021	19/11/2021
3 - Período de Recurso	22/11/2021	23/11/2021
4 - Homologação do Resultado Final		24/11/2021

## 15. DAS CONTRAPARTIDAS

**15.1** Os proponentes, a título de contrapartida, deverão executar as propostas e disponibilizar os vídeos, na plataforma do youtube no prazo até 10 (dez) dias após o resultado final.

**15.2** A comprovação da execução da contrapartida do objeto deste Edital se dará por meio da inclusão do link do vídeo inédito, publicado no youtube, junto ao cadastro de inscrição do proponente ou em local a ser indicado no resultado final da seleção.

**15.3** O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento não listado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

**15.4** O não cumprimento da contrapartida no prazo e na forma prevista nos itens anteriores ensejará a aplicação das sanções previstas no item 20 deste edital.

## 16. DO VÍDEO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1130003/2021
Fls.:	97
Rubrica:	

- 16.1 O selecionado deverá disponibilizar, no prazo de 10 dias após a publicação do resultado, o link do vídeo hospedado no youtube com compartilhamento não listado, a ser inserido no respectivo campo do formulário de inscrição ou em local a ser indicado no resultado final da seleção.
- 16.2 O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento não listado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.
- 16.3 O vídeo deverá conter apresentação inédita gravada na posição horizontal e em formato de vídeo mp4, na proporção de 16:9 (wide) e preferencialmente na resolução igual ou superior de 720p.
- 16.4 O vídeo não poderá conter montagens de apresentações anteriores a este Edital, apenas produção inédita.
- 16.5 O vídeo deve ser gravado e produzido especificamente para este Edital.
- 16.6 Não serão aceitas produções anteriores a publicação deste Edital.
- 16.7 A duração dos vídeos deve ser de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) minutos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) minutos.
- 16.7.1 O vídeo poderá ser editado para fins de adequação ao tempo previsto neste edital;
- 16.8 É obrigatória a inclusão da logomarca desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na apresentação ou nos créditos do vídeo;
- 16.9 O vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.
- 16.10 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.
- 16.11 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.
- 16.12 O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.
- 16.13 O vídeo não poderá conter conteúdo sexual, uso de drogas e linguagem inapropriada.
- 16.14 A qualidade de áudio e imagem deve ser mantida até o final do vídeo.

## 17. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1 As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidas nos valores constantes no item 6 deste Edital;
- 17.2 Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.
- 17.3 A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
- 17.4 Os recursos para premiação dos profissionais deste Edital decorrem da dotação própria do orçamento do informada no item 6.2
- 17.5 A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.
- 17.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para ao selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 17.7 As premiações serão efetuadas através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE, de CPF vinculado à inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a aprovação do vídeo pela comissão de seleção;
- 17.8 Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.
- 17.9 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do premiado.
- 17.10 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1130001/2021
Fls.:	98
Rubrica:	

poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

## 18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a. Para a prestação de contas do patrocínio, a patrocinadora exigirá do patrocinado, exclusivamente, a comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, por meio de **Relatório de Execução do Objeto** que deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos no Projeto, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, vídeos, dentre outros.

## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- a. O prazo de vigência do presente Edital é de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.
- b. Os projetos decorrentes deste Edital poderão ser executados até 30/06/2022.
- c. Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela Prefeitura, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

## 20. DAS SANÇÕES

- a. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:
- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
  - b) Alterar o objeto do projeto patrocinado;
  - c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
  - d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
  - e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo FEC com recursos da Lei Federal 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc;
  - f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
  - g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
  - h) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1110001 0021  
Fls. 99  
Rubrica: 

norma jurídica vigente;

- i) Violam os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
  - j) Atentem contra a ordem pública;
  - k) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
  - l) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
  - m) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
  - n) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
  - o) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
  - p) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.
- b. Aplicar-se-ão pelo descumprimento das obrigações previstas no Contrato de Patrocínio, por violação de direitos de terceiro ou malversação do dinheiro público as sanções previstas na Lei nº 13.811/2006, no que couber, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- c. Ao proponente que descumprir os termos deste edital, ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:
- c.1 ) Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;
  - c.2) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
  - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.
  - c.4) Devolução total das importâncias recebidas, acrescida 1% de multa, em até 2 (dois) dias da publicação do despacho que as rejeitou.
- d. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O patrocínio incentivado é aquele cujo projeto já usufrui de outros incentivos fiscais concedidos pela União, Estado, Distrito Federal e/ou Municípios, devendo a sua formalização observar também o disposto na legislação pertinente ao incentivo concomitante ao patrocínio.
- b. Os procedimentos pertinentes a patrocínio incentivado deverão observar a legislação aplicável.
- c. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	4110001/2021
Fls.:	100
Rubrica:	

O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

- d. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- e. A Prefeitura e a Comissão de Seleção e Julgamento ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
- f. O patrocínio do Município, através da Prefeitura, com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.
- g. Fica facultado à Prefeitura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas projetos contemplado com livre uso de imagens.
- h. O proponente cede à Prefeitura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.
- i. A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- j. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem mesmos beneficiários, os projetos apoiados não poderão receber simultaneamente recursos destinados por edital da Prefeitura e por editais lançados por Municípios para execução do inciso III da Lei Aldir Blanc.

Bom Lugar, 29 de outubro de 2021

*Tássio Vinicius L. de Melo*

**TÁSSIO VINICIUS LIMA DE MELO**

CPF: 605.891.303-90.

Ordenador de Despesas da Sec. Mun. de Cultura e Turismo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 111000119021  
Fls.: 101  
Rubrica: 

**Formulário de inscrição**

Nome completo*	
Nome artistico	
Nome social	
CPF/CNPJ*	
Endereço completo*	
CEP*	
CIDADE* (só aceita Bom Lugar)	
ESTADO* (só aceita MA)	
E-mail*	
Gênero*	<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Prefiro não declarar <input type="checkbox"/> Outros (abre caixa para qual?)
Cor da pele*	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Negra <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1110001/2021  
Fls.: 102  
Rubrica:

Pessoa com deficiência?*	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Pertence a algum dos povos originários ou tradicionais? Se sim, qual?*	
Recebeu Prêmios em 2020?*	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Tem emprego formal ativo?*	<input type="checkbox"/> Sim (em caso de sim, abre para empresa ou instituição) <input type="checkbox"/> Não
Dados bancários para depósito*	

Qual dos segmentos o artista se candidata ao Prêmio?\*

(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

<input type="checkbox"/>	Artista solo
<input type="checkbox"/>	Bandas, grupos ou coletivos musicais, formados por 03 ou mais integrantes
<input type="checkbox"/>	Duplas de cantores
<input type="checkbox"/>	Apresentação musical eletrônica (DJ)
<input type="checkbox"/>	Instrumentistas
<input type="checkbox"/>	Artesão
<input type="checkbox"/>	Dançarino de capoeira



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1110001/2021  
Fls.: 103  
Rubrica:

Descreva a atuação da personalidade, grupo ou organização artística ou cultural no segmento para qual está indicado através de iniciativas exemplares já realizadas (500 caracteres)\*

Descreva o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado(a) (500 caracteres)\*

Demonstre a contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos (500 caracteres)\*

Demonstre o atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade (500 caracteres) \*

Demonstre a contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que atua (500 caracteres)\*

Demonstre a geração de oportunidades de trabalho e renda (500 caracteres)\*

Qual o tempo de atuação do/a candidato/a na área cultural em questão?\*

Informações adicionais que queira mencionar (300 caracteres)

Redes sociais (opcional)

Facebook  
Twitter  
Instagram  
Youtube



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Anexar	Currículo com portfólio*	Processo: 1110003 12021
	Máximo 1 Mega	Fls.: 104
	Documento oficial com foto*	Rubrica: 
	Comprovante atualizado de residência *	
	CPF*	





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1110001/2021
Fls.:	105
Rubrica:	

## ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
PROCESSO Nº \_\_\_/2021

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, POR INTERMÉDIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR,  
E  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE  
SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**, situada na \_\_\_\_\_ Bom Lugar - MA, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, regularmente inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal e \_\_\_\_\_, com endereço em \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PATROCINADO (A)**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, conhecida nacionalmente como Lei Aldir Blanc e no Edital de Seleção Pública para Patrocínio a Festivais Culturais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato de patrocínio o apoio financeiro concedido ao PATROCINADO (A) com o objetivo de realizar \_\_\_\_\_, conforme Projeto anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

2.2. O patrocínio ora concedido visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA CONTA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	110001/2021
Fis.:	106
Rubrica:	

## PARA DEPÓSITO

3.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ ( ), que serão oriundos do Fundo Estadual da Cultura na dotação orçamentária nº , que será depositado na conta corrente do(a) Patrocinado (a) nº , Agência, Banco .

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato de patrocínio inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em // .

4.2. Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), poderá haver prorrogação deste contrato, desde que de forma justificada e aprovada pela Prefeitura, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

4.3. A publicação resumida deste instrumento será publicada no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PATROCINADO (A)

5.1. Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Município de Bom Lugar para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

5.2. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;

5.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município de Bom Lugar e/ou a terceiros;

5.4. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

5.5. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

5.6. Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Bom Lugar;

5.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

5.8. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;

5.9. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

5.10. Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

5.11. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

5.1. Executar as contrapartidas referendadas no Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1110004/2021
Fls.:	107
Rubrica:	

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

6.1. São obrigações da PATROCINADORA:

- I – Fiscalizar a execução da iniciativa patrocinada;
- II – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- III – Analisar a prestação de contas apresentada pelo (a) PATROCINADO(A)

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Para a prestação de contas do patrocínio, a patrocinadora exigirá do patrocinado, exclusivamente, a comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, por meio de **Relatório de Execução do Objeto** que deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos no Projeto, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, vídeos, dentre outros.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto patrocinado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo FEC com recursos da Lei Federal 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc;
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
- h) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1110001/2021
Fls.:	108
Rubrica:	

- a. norma jurídica vigente;
- i) Violam os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
  - j) Atentem contra a ordem pública;
  - k) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
  - l) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
  - m) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
  - n) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
  - o) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
  - p) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.
- 8.2** Ao proponente que descumprir os termos deste edital, ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:
- a) Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;
  - b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.
  - d) Devolução total das importâncias recebidas, acrescida 1% de multa, em até 2 (dois) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

**8.3** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar sua rescisão e a devolução dos recursos, conforme o caso.

9.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela PATROCINADORA, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	111.000.9 / 2021
Fls.:	109
Rubrica:	

contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

9.2 Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao Patrocinado o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do município de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

10.2 E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da PATROCINADORA, e do qual se serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, será assinado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, e pelas testemunhas abaixo.

BOM LUGAR/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(PATROCINADORA)

\_\_\_\_\_  
(PATROCINADOR)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ Nome/CPF:

2. \_\_\_\_\_ Nome/CPF





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1110003/2021
Fls.:	11
Rubrica:	

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE

O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual?

- NÃO
- SIM (identifique abaixo quais ações são propostas pelo projeto)
- LIBRAS
- BRAILLE
- ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida
- LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)
- OUTROS: \_\_\_\_\_

**Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1110001/2021  
Fls.: 112  
Rubrica:

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PROJETO**

<b>EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PATROCÍNIO A FESTIVAIS CULTURAIS</b>		
<b>Nº do Edital:</b>		<b>Patrocinador:</b>
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE INTERESSADO</b>		
<b>Proponente/Patrocinado</b>		
<b>Nome:</b>		<b>CNPJ (se houver):</b>
<b>Responsável:</b>		<b>CPF:</b>
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>		
<b>Valor:</b>		<b>Data da inscrição:</b>
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>		
<b>Nome do projeto:</b>		<b>Nº de inscrição:</b>
<b>Descrição do projeto:</b>		
<b>Público-Alvo:</b>		
<b>IV- CONTRAPARTIDA (em consonância com o Item 15 do Edital)</b>		

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
 C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	11100041/2021
Fls.:	113
Rubrica:	

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade),  
 casado(a) ( ), solteiro(a) ( ), divorciado (a) ( ), viúvo (a) ( ), profissão  
 \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº  
 \_\_\_\_\_, SSP \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à  
**Prefeitura Municipal de Bom Lugar –MA**, que mantenho residência e domicílio na cidade de  
 \_\_\_\_\_/MA, com endereço na Rua (Av.)  
 \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Complemento:  
 \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, CEP  
 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante